

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, em conjugação com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 296/91, de 16 de Agosto, e com o n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Peso da Régua, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro, seja substituído, na parte referente às carreiras de técnico superior de saúde e de técnico de serviço social, de acordo com o quadro anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 18 de Janeiro de 1993.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

**Quadro de pessoal do Hospital Distrital de Peso da Régua**

| Grupo de pessoal         | Área funcional                                                               | Carreira                            | Categoria                             | Número de lugares |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|
| .....                    | .....                                                                        | .....                               | .....                                 | ...               |
| Pessoal técnico superior | .....                                                                        | .....                               | .....                                 | ...               |
|                          | Farmácia .....                                                               | Técnica superior de saúde ....      | Assessor superior .....               | 1                 |
|                          |                                                                              |                                     | Assessor .....                        |                   |
|                          |                                                                              |                                     | Assistente principal/assistente ..... |                   |
|                          | Apoio psicossocial; articulação com os serviços do Hospital e da comunidade. | Técnico superior de serviço social. | Assessor principal .....              | 2                 |
|                          |                                                                              |                                     | Assessor .....                        |                   |
|                          |                                                                              |                                     | Técnico superior principal .....      |                   |
|                          |                                                                              |                                     | Técnico superior de 1.ª classe ....   |                   |
|                          |                                                                              |                                     | Técnico superior de 2.ª classe ....   |                   |
| .....                    | .....                                                                        | .....                               | .....                                 | ...               |

## MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, DA AGRICULTURA, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, DO COMÉRCIO E TURISMO E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

**Portaria n.º 207/93**

**de 19 de Fevereiro**

Com base em estudos realizados pela Câmara Municipal de Manteigas na oportunidade da elaboração do plano director municipal, apresentou a Comissão de Coordenação da Região do Centro, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, uma proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área daquele concelho.

Sobre a referida proposta pronunciaram-se favoravelmente a comissão técnica de acompanhamento do plano director municipal e a Comissão da Reserva Ecológica Nacional, ouvidas nos termos do disposto, respectivamente, no n.º 2 e no n.º 1 do preceito acima referido.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a re-

dacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro:

Manda o Governo, pelos Ministros do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do Comércio e Turismo e do Ambiente e Recursos Naturais, que sejam aprovadas as áreas a integrar e a excluir da Reserva Ecológica Nacional relativas ao concelho de Manteigas, identificadas na carta publicada em anexo, cujo original fica depositado na sede da Comissão de Coordenação da Região do Centro, em Coimbra.

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do Comércio e Turismo e do Ambiente e Recursos Naturais.

Assinada em 29 de Janeiro de 1993.

O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira*. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Alberto Diogo Soares Borrego*.

